



EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS-2020 BOLSAS PROUNI E FILANTROPIA

A Associação Brasileira de Educação Familiar e Social (ABEFS), no uso de suas atribuições, por meio da Reitoria do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, torna público aos alunos veteranos do Programa Universidade Para Todos (ProUni) e beneficiários de bolsas filantrópicas da instituição, os procedimentos e o cronograma relativos à Renovação das Bolsas de Estudo para o primeiro (1º) semestre de 2020.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regulamentar o processo de Renovação das bolsas do Programa Universidade Para Todos (ProUni) no Ensino Superior e bolsas filantrópicas institucionais, pelo Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social.

1.2. O edital é válido apenas para recebimento das documentações de bolsistas que estiverem em conformidade com as exigências do ProUni e com o Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, devidamente matriculados, com o mínimo de 75% de aproveitamento e frequência nas disciplinas cursadas e cuja ficha socioeconômica constante no anexo II desse edital, juntamente com os demais documentos esteja devidamente preenchida e assinada pelo (a) candidato (a) ou seu (a) responsável legal no momento da entrega da documentação.

1.3. Havendo a necessidade, o Núcleo de Assistência Social poderá agendar junto ao candidato (a), visita domiciliar;

1.4. O processo de renovação das bolsas de estudo será realizado com a análise baseada nas regras estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo *Regulamento Institucional do Bolsista do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA*, nas informações e documentações apresentadas pelo (a) candidato (a) e na entrevista, se houver necessidade;

1.5 Não haverá no mesmo período letivo, reavaliação de percentual de bolsa deferido;

1.6 A falta de documento(s) inviabilizará a análise do processo de Bolsa de Estudo;

1.7 O (a) aluno (a) deverá obedecer ao cronograma estabelecido;

1.8 Não serão disponibilizadas bolsas de estudo para duas pessoas da mesma família;

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS E APTAS À RENOVAÇÃO

2.1 Bolsas integrais do Programa Universidade Para Todos (ProUni);

2.2 Bolsas de Apoio ao Esporte;

2.3 Bolsas de Assistência Educacional à Sociedade Civil;

2.4 Bolsas Educação para Jovens e Adultos (EJA) do ISBA;

2.5 Bolsas de Assistência Educacional aos Funcionários;

2.6 A bolsa de estudo compreenderá a anuidade/semestralidade, conforme pactuado no contrato de Prestação de Serviços Educacionais, celebrado com o (a) candidato (a) selecionado (a), tendo este (a) candidato (a) que ser submetido (a) às renovações semestrais, observando os critérios fixados em edital;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. Apoiar tecnicamente a direção na análise dos pedidos de renovação de bolsas de estudos e na manutenção e fiscalização dos benefícios já concedidos;

3.2. Fazer análise técnica dos processos de Renovação de bolsas de estudo, observando os critérios definidos neste edital;

3.3. Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos de análise;

3.4. Apurar quaisquer indícios de irregularidade no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis, onde se incluirá se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

3.5. Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos de seleção dos (as) candidatos (as) beneficiados (as);

3.6. Preservar a transparência no processo de renovação, evitando interferências de qualquer origem.

4. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1. Consoante Lei nº 11.096, de 13 de janeiro 2005 (PROUNI), da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do *Regulamento Institucional do Bolsista do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA*, ambos em vigor, este processo seletivo tem como principal requisito de seleção a condição socioeconômica do (a) candidato (a), razão pela qual para ter acesso à bolsa de estudo, o candidato deverá comprovar:

4.2. Para bolsa integral (100%), renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 ½ salário mínimo);

4.3. Para a bolsa parcial (50%), renda familiar per capita de até 03 salários mínimos e as demais condições previstas nesse edital;

4.4. Nos casos de bolsistas ProUni:

a) Não ser portador (a) de diploma de graduação;

b) Não ter bolsa de estudo em outra instituição privada;

c) Não estar matriculado em instituição pública.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1. O (a) candidato (a) perderá a bolsa de estudo nas seguintes condições:

a) Deixar de apresentar a documentação solicitada nos anexos I e II desse edital, na data, no horário e no local previsto no cronograma;

b) Entregar documentação incompleta no Núcleo de Assistência Social;

c) A qualquer tempo, se comprovada a inidoneidade ou falsidade de documento e/ou de informação prestada pelo (a) candidato (a) ou seu (a) representante legal;

d) quando ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do (a) bolsista, de seu (a) responsável legal ou dos membros de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente;

e) por solicitação do (a) bolsista ou de seu (a) responsável legal;

- f) por decisão ou ordem judicial;
- g) pela evasão do (a) bolsista;
- h) Descumprimento das normas vigente do Regimento Acadêmico;
- i) e demais condições previstas no Manual do Bolsista ProUni.

5.2. Nos casos de divergências e/ou irregularidades na documentação recebida pelo (a) estudante, antes de proceder com o cancelamento/encerramento da Bolsa de Estudo, a Reitoria Interna do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, instaurará Processo Administrativo por iniciativa do Núcleo de Assistência Social, garantindo a ampla defesa e o direito ao contraditório do (a) candidato (a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação sobre a instauração do Processo. Com a resposta do (a) candidato (a) bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, o Núcleo de Assistência Social em conjunto com a direção, analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento/encerramento ou manutenção da bolsa. Dessa decisão não caberá recurso.

6. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A relação de documentos referentes à renovação de bolsa de estudos para o semestre 2020.1, os quais constam no anexo I desse edital, deverá ser entregue pelo (a) estudante no Núcleo de Assistência Social, localizado na Sala 208 do Prédio Central do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, telefone 71 4009-2858, na data e nos horário definidos no quadro abaixo:

CURSO	DATAS	HORÁRIO
DIREITO	De 01 a 3 de outubro de 2019	Das 09:00 às 19:00
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA)	De 9 a 11 de outubro de 2019	Das 09:00 às 19:00
JORNALISMO E ADMINISTRAÇÃO	De 21 a 23 de outubro de 2019	Das 09:00 às 19:00
PSICOLOGIA	De 28 a 30 de outubro de 2019	Das 09:00 às 19:00
FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM	De 4 a 6 de novembro 2019	Das 09:00 às 19:00
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	10 DEZEMBRO	

6.2 Os resultados serão divulgados no site do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, nos murais e em locais de ampla circulação.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Apenas o (a) estudante que a bolsa de estudo for deferida nos termos deste edital e que atender aos requisitos de matrícula previstos no *Regimento Institucional* e no “edital institucional de matrícula”, a ser lançado no final do segundo semestre de 2019, poderá gozar deste benefício no semestre letivo 2020.1.

7.2 O (a) bolsista requerente apto à renovação de bolsa de estudos só poderá confirmar matrícula para o semestre letivo 2020.1 dentro do prazo previsto no “edital institucional de matrícula”, a ser lançado no final do segundo semestre de 2019.

Salvador (BA) 12 de setembro de 2019.



Profª Drª Riça Margareth Costa Passos
Reitora do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO E/OU CONCESSÃO DE BOLSA

DEVERÃO SER APRESENTADOS ORIGINAIS E CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DOCUMENTOS PESSOAIS DO/A ALUNO/A E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO:

- a) Carteira de identidade e CPF do/a aluno/a e de todos os membros do grupo familiar;
- b) Certidão de nascimento (dos membros que não possuem carteira de identidade);
- c) Certidão de casamento ou certidão de concubinato registrada em cartório (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar que forem casados ou mantenham união estável);
- d) Certidão de óbito (de qualquer membro do grupo familiar que tenha falecido);
- e) Certidão de separação judicial dos pais ou do/a próprio/a aluno/a (se a separação não estiver legalizada, deve ser apresentada declaração dos/as cônjuges com as devidas testemunhas legais);
- f) Comprovante de matrícula, boleto ou qualquer documento que comprove vínculo com instituição de ensino (do aluno e de todos os membros do grupo familiar que estudem em escola pública ou particular);
- g) Comprovante de residência em nome de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (caso não exista tal documento, o membro poderá apresentar uma declaração idônea em que comprove morar no endereço).

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- a) Carteira de trabalho do/a aluno/a e de todos os membros do grupo familiar (para os membros maiores de 18 e menores de 65 anos a apresentação da carteira de trabalho é obrigatória, inclusive para aqueles/as que não estão empregados/as ou que nunca trabalharam, o membro que não tiver carteira de trabalho deverá providenciá-la para que esta seja apresentada); **quais páginas tirar xerox: página do retrato, qualificação civil, último contrato de trabalho e próxima página em branco;**
- b). **Assalariados:** cópia dos comprovantes dos três (03) últimos meses das remunerações de todos (as) os (as) integrantes do grupo familiar. Caso o (a) integrante tenha tirado férias nos três (03) últimos meses, deve ser apresentado os seis (6) últimos contracheques;

c). Trabalhador Autônomo: Não havendo declaração do Imposto de Renda, deverá ser apresentado um DECORE (Declaração comprobatória de Percepção de rendimentos) dos últimos três meses, que deve ser fornecida por um/a profissional de contabilidade.

d). Produtor rural: declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais em que conste as atividades e a remuneração média mensal.

e). Declaração de imposto de renda COMPLETA (recibo e declaração do exercício) do (a) candidato (a) e/ou dos membros que declararem imposto de renda;

No caso de ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IRPF, apresentar a declaração com a seguinte informação: “Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil”. Disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

f). Declaração e recibo de entrega do imposto de renda de pessoa jurídica (exercício) para as pessoas que possuem empresas (caso a empresa esteja desativada, é obrigatória a apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Inativa);

g). Extrato bancário dos três últimos meses de todos os membros do grupo familiar;

h). Aposentados: Extrato de Aposentadoria retirado no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> junto com extrato bancário, e para os que não possuem aposentadoria: Declaração de não benefício INSS, para os maiores de 60 anos sem comprovação de renda;

i). Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido e xerox da página da Carteira de Trabalho que indica o contrato de estágio.

j). Seguro Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.

k). Para os maiores de 18 anos, sem renda, vínculo empregatício ou trabalho informal preenchimento da declaração constante no anexo IV deste edital; nos casos de maiores de 18 anos que estejam cursando escola ou universidade em horário comercial faz-se necessário à apresentação de comprovante de matrícula.

l). Declaração de Pensão Alimentícia: o (a) aluno (a) deve apresentar documento conforme constante no anexo VI deste edital;

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

a). O último recibo de aluguel ou contrato de aluguel em que conste o valor pago;

b). O último recibo de financiamento habitacional ou o contrato;

c). O último recibo de condomínio;

d). Última Guia de IPTU.

e). Declaração do proprietário do imóvel cedido ou emprestado

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS BÁSICAS PRIMÁRIAS:

Subsistência do grupo familiar, tais como alimentação, moradia, saúde, educação, água, luz, telefone.

a). Última contas de telefone, água e luz;

b). Último Comprovante de pagamento de mensalidade escolar.

Documentos de comprovação de doença (caso seja declarada doença na família):

1. Relatório médico que comprove a doença na família atualizada;

2. Receita dos medicamentos prescritos;

OBS: Caso haja necessidade, anexar carta explicativa digitada, no limite de duas páginas.

***Em hipótese alguma, será possível, durante o atendimento para entrevista e recebimento de documentação, a utilização de documentos de processos anteriores.**

ANEXO III



< TERMO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE >

Eu, _____,
RG _____, expedido pelo _____, em _____ de
_____ de _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) na
_____, CEP
_____, no município de _____, no Estado da Bahia,
DECLARO, pelo presente termo,

- 1) conhecer e concordar com os termos do *Regulamento de Apoio Financeiro ao Estudante do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA* vigente, inclusive que a bolsa de estudos a mim concedida cobre estritamente à semestralidade (dividida em mensalidades) e não contempla disciplinas fora da matriz curricular do curso de graduação ao qual estou vinculado, assim como taxas para realização de segunda chamada e expedição de documentos, por atividades extracurriculares e por material didático;
- 2) estar ciente de que, na eventual possibilidade de cursar disciplinas que não façam parte da matriz curricular do meu curso, realizar segunda chamada, solicitar documentos taxados, participar de atividades extracurriculares e adquirir material didático, eu devo arcar com os custos estabelecidos por esta instituição de ensino, atendendo aos requisitos fixados pelos setores responsáveis;
- 3) estar ciente de que a eventual falsidade das declarações por mim prestadas neste documento, assim como nos processos de concessão e renovação de bolsa e/ou de matrícula, poderá ensejar na responsabilização legal prevista pela Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e em sanções administrativas, civis e criminais, previstas no Art. 299 do *Código Penal* (Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), no *Regulamento de Apoio Financeiro ao Estudante do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA* e em outros dispositivos legais em vigor no País.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 (D.O.U 30.08.1983):

Prova documental de vida, residência, hipossuficiência (pobreza), etc.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940):

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Salvador, _____ de _____ de _____.
Assinatura do bolsista

ANEXO IV



DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu, _____ RG _____, CPF _____
_____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____ RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado na Rua _____,
nº _____, complemento _____,
declaro, para fins de apresentação ao Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, que o
imóvel localizado na Rua: _____ nº _____ é de minha
propriedade, estando cedido à _____.

_____, _____, de _____ de _____

Assinatura do (a) Proprietário (a) do Imóvel

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____
_____, domiciliado na Rua _____,

nº _____, complemento _____, declaro, para fins de apresentação ao

Departamento de Ação Social- Bolsas de Estudos, que pago () ou recebo () pensão
alimentícia de: _____, no valor mensal de R\$
_____.

_____, _____, de _____ de _____

Assinatura do (a) Pagante/Recebedor (a)

Assinatura do (a) candidato (a) ou Responsável Legal

(Quando menor de 18 anos, o responsável legal também assina).

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____
_____, portador (a) do CPF: _____
companheiro (a) de _____
Portador (a) do CPF nº _____ declaramos para os fins previstos em Edital
de Bolsa de Estudo do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, que convivemos em
união estável desde a data de ___/___/___, em imóvel situado na Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, no Município de _____
Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a
omissão ou não veracidade de informações implicarão na eliminação do processo seletivo,
podendo ser impedido (a) de voltar a me inscrever neste programa novamente.

_____, _____, de _____ de _____

Assinatura do (a) companheiro (a)

Assinatura do (a) companheiro (a)